

LEI Nº 42/60

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE SESSENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 60.000,00) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DENOMINADO “RIACHÃO”, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE SESSENTA MIL CRUZEIROS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, SOBRE O RIO DENOMINADO “RIACHÃO”, NA FAZENDA “LIMEIRA”, DE PROPRIEDADE DO SR. GENTIL PEREIRA DE OLIVEIRA, SITUADA NO DISTRITO DE CAATIBA NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A PONTE, DE QUE TRATA O ART. ANTERIOR, SERÁ FEITA DE MADEIRA DE LEI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR UMA CARGA DE OITO MIL (8.000) QUILOGRAMAS.

ART. 3º - A CONSTRUÇÃO DA REFERIDA PONTE SERÁ EXECUTADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA OU MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

ART. 4º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTE DESTA LEI, UTILIZAR-SE-Á O EXECUTIVO MUNICIPAL DA VERBA ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 08 DE JUNHO DE 1960.